



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal que especifica e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PATRÍCIA SANDER BIESEK** inscrita no CPF/MF sob o nº 707.652.131-84 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º DELEGAR COMPETÊNCIA a Secretária, ora nomeada, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, bem como do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;

II – sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretaria Municipal de Finanças, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;.

III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e com o responsável técnico contábil;

IV – representar o Fundo Municipal de Saúde junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual, sobretudo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

V – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – executar demais atribuições correlatas.

§ 1º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada, preferencialmente, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Saúde, serão assinados conjuntamente com a Secretaria Municipal Finanças e o Contador Municipal.

Art. 3º A servidora, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA Nº 274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal que especifica e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA